

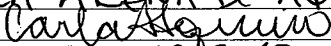
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PI JCDF - SEDE 101018 SEDE - JCDF  18/332.356-4		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202040937	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal					
Nome: AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  DF2201800092006	
Nº DE VIAS 1	CÓDIGO DO ATO 002	CÓDIGO DO QTDE 051	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO		
SESCON-DF		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
BRASILIA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Nome: CARLA ALCINA DE AQUINO Assinatura:  Telefone de Contato: 61 981346747			
24 Setembro 2018 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				16/10/2018 Data	Maria de Fátima Matos Barão Responsável Portaria nº 1024 de 03.07.2017
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				Vogal	Vogal
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1107386 EM 16/10/2018 DA EMPRESA: 5320204093-7.		SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL			
OBSERVAÇÕES #AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME.# Protocolo: 18/332.356-4 EM 10/10/2018					



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1107386 em 16/10/2018 da Empresa AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME., Nire 53202040937 e protocolo 183323564 - 10/10/2018. Autenticação: 41B2C4E469AAD0FB5795DC4F5B60211B21A9B34C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.356-4 e o código de segurança KOLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA ARENA DE AQUINO, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, filha de Carlo Arena e Maria Amélia Parente Arena, nascida em 07.02.1972, portadora da Carteira de Identidade nº **766.485** expedida pela SSP/DF em 18.12.1997 e do CPF/MF nº **606.286.931-68**, residente e domiciliada na SQS 406 Bloco M Apartamento 304 – Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.255.130 e **SAMARA LEITE DE BRITO MEIRA**, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de separação total de bens, professora, filha de Marcos Travassos de Brito e Valda Maria Leite Brito, nascida em 22.09.1979, portadora da Carteira de Identidade nº **1.757.831**, expedida pela SSP/DF em 30.07.2007 e do CPF/MF nº **808.943.561-00**, residente e domiciliada na Quadra 103 Lote 10 bloco A Apartamento 804 – Águas Claras – Brasília – DF, CEP 71.909-000, únicas sócias da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AMPLIFICA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**, estabelecida no **SBS Quadra 2 Bloco E nº 12 Sala 206 Sobreloja Parte O 17 – Asa Sul-Brasília/DF**, CEP: 70.070-120, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE n.º 5320204093-7**, por despacho do dia 25.01.2016, e inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.046.480/0001-90**, resolvem em comum acordo fazer a presente alteração contratual com consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nesta data altera-se o endereço da sede para **SHIS QI 9 Lote L - Parte, Lago Sul, Brasília/DF - CEP: 71625-009**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas inalteradas por este instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor, aplicando subsidiariamente a Lei 6.404, de 15.12.1976.

FACE ÀS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL/FANTASIA E SEDE SOCIAL:**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPLIFICA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**, tem o nome fantasia de **AMPLIFICA** e tem sua sede no **SHIS QI 9 Lote L - Parte, Lago Sul, Brasília/DF - CEP: 71625-009**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

O objetivo social é a prestação de serviços em consultoria, assessoria, organização e produção de feiras e eventos, cursos e treinamentos, capacitação e formação profissional de professores em letramento digital.

SRTVS Qd 701 Conj L BI II, N° 30, Ed. Assis Chateaubriand, Sala 417- Asa Sul – Brasília-DF – CEP- 70.340-906
Fone/Fax: 61 – 3033-4944
neomarcamel@agenciacontabil.com.br



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1107386 em 16/10/2018 da Empresa AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME., Nire 53202040937 e protocolo 183323564 - 10/10/2018. Autenticação: 41B2C4E469AAD0FB5795DC4F5B60211B21A9B34C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.356-4 e o código de segurança kOLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.



SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos, e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse e por decisão dos sócios, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

O capital social da sociedade é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	TOTAL - R\$	%
CARLA ARENA DE AQUINO	1.000	1.000,00	50
SAMARA LEITE BRITO MEIRA	1.000	1.000,00	50
TOTAL	2.000	2.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento da outra sócia, todavia os direitos inerentes à condição de sócia poderão ser cedidos por meios de contrato específico para tal e devidamente autorizada por todas as sócias, além do cessionário. No caso de venda, fica assegurada a outra sócia, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócias, poderão ser tomadas por parte da sócia que detenha a maioria do capital social, desde que ocorra falta grave ou haja a quebra da afeição societária.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de Janeiro de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **CARLA ARENA DE AQUINO**, com plenos poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora fica autorizada a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

SRTVS Qd 701 Conj L BI II, N° 30, Ed. Assis Chateaubriand, Sala 417- Asa Sul – Brasília-DF – CEP- 70.340-906
Fone/Fax: 61 – 3033-4944
neomarcamelo@agenciacontabil.com.br



PARÁGRAFO SEGUNDO: A administradora poderá delegar por meio de procuração, em comum acordo com os demais sócios, poderes a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que constar especificamente no instrumento de matriz.

CLÁUSULA OITAVA - CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:

A abertura de conta corrente e a contratação de empréstimos (bancários ou não) será de responsabilidade da sócia **CARLA ARENA DE AQUINO**, já qualificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRÓ-LABORE:

Por este ato determina-se, somente quanto fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente a sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Quando da eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posterior (es) a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei n. 10.406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócia, após sua retirada, não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelas sócias para garantir a obrigação destes perante terceiros, sendo vedada à penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares das sócias, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todas as sócias. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social respeitará o ano calendário, que tem início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APURAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, e a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, com distribuição variável, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, sendo a convocação dos sócios feita mediante correspondência simples ou ainda as sócias declararão conhecer dia,

SRTVS Qd 701 Conj L. Bl II, N° 30, Ed. Assis Chateaubriand, Sala 417- Asa Sul – Brasília-DF – CEP- 70.340-906
Fone/Fax: 61 – 3033-4944
neomarcamel@agenciacontabil.com.br



hora, local e pauta da reunião, conforme determina o art. 1072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE SÓCIOS:

No caso de saída, morte ou interdição de qualquer sócia, a sociedade não se dissolverá cabendo as sócias remanescentes determinarem o levantamento de um Balanço Extraordinário, dentro de 30 (Trinta) dias da data do evento, para apuração dos haveres da sócia retirante, do de cujus, ou da sócia interdita. A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção por escrito as demais sócias. Fica facultado aos herdeiros e/ou sucessores do de cujus ou sócia interdita, no prazo de 30 (Trinta) dias da data do evento, manifestarem-se por escrito, a vontade de serem ou não, integradas à sociedade, assumindo os direitos e obrigações contratuais do de cujus ou da sócia interdita, ou optar pela venda das quotas sociais pelo valor patrimonial apurado em balanço a ser levantado com base na data do evento.

I – Caso os herdeiros e/ou sucessores do de cujus ou da sócia interdita optem por integrar à sociedade, deverão nomear uma pessoa para representá-los.

II – Caso os herdeiros e/ou sucessores optem pela venda de quotas sociais, o pagamento das mesmas será feito a quem de direito, da seguinte forma: 20% (Vinte por cento) após 30 (Trinta) dias da comunicação prevista no caput e 80% (Oitenta por cento) em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com juros de lei e atualização monetária, vencendo a primeira parcela 30 (Trinta) dias após o pagamento dos 20% (Vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNÂNIME:

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas de todas as sócias ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem unânicas as mesmas deverão ser formalizadas em Ata de Reunião de Sócias, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, sendo a sociedade dissolvida nos casos previstos em lei ou a critério das sócias se estas não mais puderem cumprir com os objetivos sociais, ficando eleito o foro de Brasília/DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas do presente contrato social.

SRTVS Qd 701 Conj L BI II, N° 30, Ed. Assis Chateaubriand, Sala 417- Asa Sul – Brasília-DF – CEP- 70.340-906
Fone/Fax: 61 – 3033-4944
neomarcamelo@agenciacontabil.com.br



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1107386 em 16/10/2018 da Empresa AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME., Nire 53202040937 e protocolo 183323564 - 10/10/2018. Autenticação: 41B2C4E469AAD0FB5795DC4F5B60211B21A9B34C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.356-4 e o código de segurança KOLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

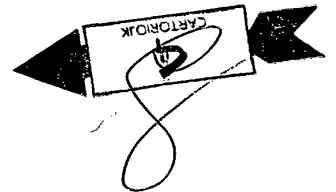

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal para fins de direito.

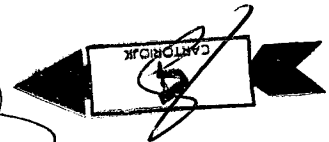
Brasília/DF, 24 de Setembro de 2018.



CARLA ARENA DE AQUINO
CPF/MF 606.286.931-68



SAMARA LEITE DE BRITO MEIRA
CPF/MF 808.943.561-00



SRTVS Qd 701 Conj L Bl II, N° 30, Ed. Assis Chateaubriand, Sala 417- Asa Sul – Brasília-DF – CEP- 70.340-906
Fone/Fax: 61 – 3033-4944
neomarcamelo@agenciacontabil.com.br



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1107386 em 16/10/2018 da Empresa AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME., Nire 53202040937 e protocolo 183323564 - 10/10/2018. Autenticação: 41B2C4E469AAD0FB5795DC4F5B60211B21A9B34C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.356-4 e o código de segurança kOLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 Rua Quilino Bittencourt, 100 - Bloco C - Edifício 100 - CEP: 70150-900 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br


GARANTIA

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [HcpgF7S2] - CARLA ARENA DE AQUINO

Selo TJDF20180011559884UJBQ
 BSB, 01/10/2018 - 14:31:10
 GFL-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

AA 3016657

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 Rua Quilino Bittencourt, 100 - Bloco C - Edifício 100 - CEP: 70150-900 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br


GARANTIA

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [Hcpg6tS0] - SAMARA LEITE BRITO MEIRA

Selo TJDF20180011559908TWDO
 BSB, 01/10/2018 - 14:32:43
 GFL-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

AA 3016658

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA




Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1107386 em 16/10/2018 da Empresa AMPLIFICA SOLUCOES DIGITAIS LTDA-ME., Nire 53202040937 e protocolo 183323564 - 10/10/2018. Autenticação: 41B2C4E469AADOFB5795DC4F5B60211B21A9B34C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.356-4 e o código de segurança KOLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL